

LEI Nº 1.233 / 87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÃO DE PESQUISA ERNST MACH (IPEM).

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Pesquisa Ernst Mach (IPEM), no limite de CZ\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados) para custeio de atividades culturais desta instituição.

Art. 2º - A finalidade desta subvenção é auxiliar e/ou estimular a prestação de serviços educacionais, em suplementação a iniciativa privada. A concessão será dada com base na unidade de serviço efetivamente prestado ou postos à disposição dos interessados.

Art. 3º - As condições necessárias para obtenção desta subvenção será a obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixado, como também, condições satisfatórias de funcionamento julgados pelo órgão de finalização, condições estas estabelecidas no artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto Lei nº 836 de 08/09/1969.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 1988.

Muriaé, 25 de novembro de 1987.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal